
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.510, DE 14 DE JANEIRO DE 2005.

Concede Pensão Especial em favor de LEIDIANE ARAÚJO, LUIZ VALDEZ DUARTE DA SILVA JÚNIOR, LUANN ARAÚJO SILVA E LUIS HENRIQUE SALES SILVA, filhos menores do falecido investigador de Polícia Civil LUIZ VALDEZ DUARTE DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando que LUIZ VALDEZ DUARTE DA SILVA, ocupava o cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe “D”, lotado na Polícia Civil do Pará, e faleceu em serviço no dia 13 de julho de 2002, nesta Cidade, conforme apurado no Processo nº 2004/148317-PG/SEAD;

Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea “c” da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; art. 57, § 4º, da Lei Complementar nº 22 de 15 de março de 1994, e art. 7º da Lei Complementar nº 039, de 09 de janeiro de 2002;;

Considerando o Parecer nº 016/2005 da Consultoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida, Pensão Especial mensal, no valor de R\$ 1.351,20 (hum mil, trezentos e cinquenta e um e vinte centavos), divididas em partes iguais, em favor dos menores LEIDIANE ARAÚJO SILVA, LUIZ VALDEZ DUARTE DA SILVA JÚNIOR, LUANN ARAÚJO SILVA E LUIS HENRIQUE SALES SILVA, filhos do falecido investigador de Polícia Civil LUIZ VALDEZ DUARTE DA SILVA, correspondente à remuneração do cargo de investigador de Polícia Civil, Código GEP-PC-704, Classe “D”, assim discriminada:

Vencimento Integral	R\$ 303,30
Gratificação de Risco de Vida - 50%	R\$ 151,65
Gratificação de Ded. Exclusiva – 70%	R\$ 212,31
Gratif. de Polícia Judiciária – 40%	R\$ 121,32
Gratif. de Tempo Integral – 70%	R\$ 212,31
Adicional por Tempo de Serviço – 35%	R\$ 350,31

Provento Mensal	R\$ 1.351,20
-----------------	--------------

Art. 2º - A Pensão de que trata o art. 1º será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos policiais civis da ativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 13 de julho de 2002.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de janeiro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado.

TERESA LUSIA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.466, de 27/06/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ